

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS(AS) A PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PREENCHER VAGAS E INTEGRAR O CADASTRO DE RESERVA (CR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, DE PIRIPIRI-PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI- PI, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto na Lei nº 9.608/98 e na Lei Municipal nº 981/2022, de 30 de junho de 2022, **TORNA PÚBLICO** aos interessados **EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2025** do edital 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de Novembro de 2023, Edição IVCMXLIV, que trata da Seleção de candidatos(as) a professor(a) substituto(a), em caráter temporário, para preencher possíveis vagas e integrar o cadastro de reserva (CR) da Secretaria Municipal de Educação, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital. .

Onde se lê:

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações;
- 3.2. Para os(as) candidatos(as) com deficiência, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos candidatos efetivamente chamados para assumirem seus postos de trabalho;
- 3.3. O(A) candidato(a) com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se;
- 3.4. Consideram-se Pessoas Com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e apresentar, no ato da convocação, laudo médico especificando sua deficiência, com data de emissão de até 1 (um) ano antes da data de início do período de inscrição com os itens:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente;
- d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- f) Identificação do médico, com carimbo, assinatura e data de emissão do laudo médico.

3.6. O Laudo Médico deve ser anexado à ficha de inscrição e enviado no e-mial com os demais documentos.

3.7. O(A) candidato(a) com deficiência que não declarar essa condição e não entregar o Laudo Médico, nas condições definidas neste Edital, não será considerado(a) como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

3.8. Será excluído o(a) candidato(a) cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não seja constatada durante a perícia médica;

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

3.10. Na ausência de candidatos(as) selecionados(as) para as vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

3.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à apresentação do requisito exigido, à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os(as) demais candidato(as);

3.12. Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, sendo selecionados(as), neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral de selecionados(as) e na observada e respectiva ordem de classificação;

3.13. Será excluído da lista especial do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) não tiver configurada a deficiência declarada;
- b) tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.

3.14. Após a contratação do(a) candidato(a) com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar solicitação de restrição.

Leia-se:

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA E OS DOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS.

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações;

3.2. Para os(as) candidatos(as) com deficiência, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos candidatos efetivamente chamados para assumirem seus postos de trabalho;

3.3. O(A) candidato(a) com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se;

3.4. Consideram-se Pessoas Com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e apresentar, no ato da convocação, laudo médico especificando sua deficiência, com data de emissão de até 1 (um) ano antes da data de início do período de inscrição com os itens:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente;
- d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

f) Identificação do médico, com carimbo, assinatura e data de emissão do laudo médico.

3.6. O Laudo Médico deve ser anexado à ficha de inscrição e enviado no e-mial com os demais documentos.

3.7. O(A) candidato(a) com deficiência que não declarar essa condição e não entregar o Laudo Médico, nas condições definidas neste Edital, não será considerado(a) como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

3.8. Será excluído o(a) candidato(a) cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não seja constatada durante a perícia médica;

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

3.10. Na ausência de candidatos(as) selecionados(as) para as vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

3.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à apresentação do requisito exigido, à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os(as) demais candidato(as);

3.12. Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, sendo selecionados(as), neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral de selecionados(as) e na observada e respectiva ordem de classificação;

3.13. Será excluído da lista especial do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

a) não tiver configurada a deficiência declarada;

b) tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.

3.14. Após a contratação do(a) candidato(a) com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar solicitação de restrição.

3.15. Aos(Às) candidatos(as) inscritos(as) no certame até a data final de inscrição, dia 14 de janeiro de 2025, ser-lhes-á facultado apresentarem à Comissão Organizadora, por meio do googleforms, formulário de autodeclaração de negro ou pardo que será avaliado pela referida Comissão e, caso comprovado a veracidade da informação, o(a) candidato(a) passará a concorrer dentro das normas estabelecidas da Lei nº 12.990/2014 e Lei Municipal nº 1.031/2023.

3.15.1. O link <https://forms.gle/DfrmYrAoyJxCYYPw9> será disponibilizado de 24 de janeiro até as 17 horas do dia 27 de janeiro de 2025 e será divulgado no site da Prefeitura Municipal de PiriPiri, nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios

3.15.1. Os formulários enviados dentro do prazo previsto neste edital de retificação constando a autodeclaração de negro ou pardo assinados pelos(as) candidatos(as) que se enquadram no item 3.15 serão analisados pela Comissão Organizadora e o resultado será listado entre seus pares na relação preliminar de cadastro de reserva, conforme estabelecida em edital.

PiriPiri, 24 de janeiro de 2025.

TÂNIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA
Secretária Municipal de Educação de PiriPiri